



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

ANEXO II

Projeto Básico
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 23195.000448.2025-55

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente estudo é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pelas Resoluções CD/FNDE n.º 20/2020, 21/2021 e 02/2023, para atendimento à demanda de alimentação dos alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFMT - Campus Juína.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Periodicidade da entrega
1	ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	Semanal
2	ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	KG	80	R\$ 29,83	R\$ 2.386,40	Semanal
3	COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	KG	80	R\$ 28,92	R\$ 2.313,60	Semanal
4	RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	KG	80	R\$ 29,58	R\$ 2.366,40	Semanal
5	ABÓBORA IN NATURA, ESPÉCIE CABOTIA	KG	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00	Semanal
6	ABOBRINHA, ESPÉCIE VERDE	KG	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00	Semanal
7	BATATA DOCE, ESPÉCIE ROSADA/BRANCA	KG	600	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00	Semanal
8	BANANA, ESPÉCIE DA TERRA	KG	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00	Semanal
9	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	kg	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00	Semanal
10	PEPINO	kg	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00	Semanal
11	QUIABO, ESPÉCIE LISO	kg	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	Semanal
12	MARACUJÁ AMARELO	kg	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00	Semanal
13	MELANCIA Cada unidade deverá ter peso mínimo de 10 kg	kg	3.500	R\$ 4,32	R\$ 15.120,00	Semanal
14	MELÃO	kg	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00	Semanal
15	MEL DE ABELHA PURO, EMBALADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	kg	10	R\$ 45,65	R\$ 456,50	Mensal
16	MILHO VERDE, IN NATURA, APRESENTAÇÃO DESCASCADO	duzia	400	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00	Semanal
	POLPA DE SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR DA ÉPOCA					

17	(ACEROLA, ABACAXI, CAJU E CUPUAÇU) TIPO NATURAL. EMBALADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação e aprovação da equipe técnica.	kg	61	R\$ 30,69	R\$ 1.872,09	Mensal
18	POLPA DE SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL. EMBALADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	kg	20	R\$ 55,45	R\$ 1.109,00	Mensal
19	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA Cada unidade deverá ter peso mínimo de 1,5 kg.	kg	560	R\$ 11,18	R\$ 6.260,80	Semanal
20	VAGEM	kg	200	R\$ 25,49	R\$ 5.098,00	Semanal
21	MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA	kg	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00	Semanal
22	PÃO DE FORMA CASEIRO COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS COMESTÍVEIS - CPAC. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	kg	85	R\$ 39,06	R\$ 39,06	Semanal
23	LEITE PASTEURIZADO A2, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 litro. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	litro	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00	2 x / semana
24	QUEIJO FRESCAL, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	kg	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60	Semanal

25	MANTEIGA COM SAL, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. *Para esse item será necessário o envio de amostra para a avaliação da equipe técnica.	kg	120	R\$ 70,42	R\$ 8.450,40	2 x / semana
Valor Total					R\$ 94.242,89	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Juína poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas neste Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

3.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do Campus, seguindo-se o sistema de entrega em 3 (três) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.

3.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

3.2.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

3.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) serem frescos;

b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade;

c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato;

d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência;

e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;

f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos;

g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

3.3.3. Especificamente para os seguintes itens:

- **Item 13 – melancia:** cada unidade deverá ter **peso mínimo de 10 kg.**
- **Item 19 – abacaxi:** cada unidade deverá ter **peso mínimo de 1,5 kg.**

3.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Juína, com endereço na Rua dos Falcões,

3.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

3.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.1.8. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.1.9. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

8.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

8.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

8.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

8.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

8.1.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente

no Campus, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

8.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Sudeste de Minas pelo prazo de até dois anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

8.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

9.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

9.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante toda a execução do contrato. Antes da data inicial do fornecimento, à contratante reserva-se o direito de realizar degustações em amostras dos produtos que serão ofertados.

10.2. O controle de qualidade do produto a ser efetuado no ato da entrega compreenderá a correspondência às especificações, a avaliação de características físicas, validade e quantitativo, tamanho e peso aproximado, conforme tabela do item 1.1.

10.3. Os produtos entregues deverão seguir os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 69/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Art. 5º Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;

II - limpos;

III - firmes;

IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;

V fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;

VI - isentos de odores estranhos;

VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;

VIII - isentos de danos profundos;

IX - isentos de podridões;

X - não se apresentarem desidratados ou murchos;

XI - não se apresentarem congelados; e XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

10.4. Além destas, outras características poderão ser avaliadas por medições simples e propriedades sensoriais

(aspecto, cor e odor).

10.5. Sempre que for identificado o não atendimento ao descrito no presente Projeto, o lote do gênero não será recebido, sendo a remessa devolvida e o fornecedor notificado para realizar nova entrega no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

Juína - MT, 22 de julho de 2025

Mendalli Froelich

Demandante/ Fiscal Técnico Substituto

Matrícula 1026119

(em usufruto de férias)

Marcelo Jose Zanovello

Fiscal Técnico / Representante da Área Técnica

Matrícula 1710304

Alexssandro Moreira Tavares

Integrante do setor de contratos

Matrícula 2424444

Aline Oliveira Missio

Integrante do setor de compras e licitações

Matrícula 3086341

Rui Alves dos Santos

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento Substituto

Portaria nº 3334, de 29/05/2025

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Luciano Rodrigo Lanssanova

Diretor-Geral Substituto do IFMT - Campus Juína

Portaria IFMT nº 1.798, de 25/04/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Oliveira Missio, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 22/07/2025 10:43:19.
- Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 22/07/2025 10:47:35.
- Luciano Rodrigo Lanssanova, Diretor-Geral - Substituto Eventual - SUBSTITUTOCD02 - JNA-DG, em 22/07/2025 10:48:18.
- Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR, em 22/07/2025 10:53:16.
- Rui Alves dos Santos, ADMINISTRADOR, em 22/07/2025 11:05:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 882480

Código de Autenticação: 8aacb9e0fc

